

EDITAL CET/UnB Nº 006/2026 - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL, PARTICIPAÇÃO E TURISMO**SELEÇÃO DE CANDIDATOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL, PARTICIPAÇÃO E TURISMO, PARA BOLSAS DE MESTRADO ORIUNDAS DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) UnB/MTur nº 985434/2025****1. PREÂMBULO**

1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Territorial, Participação e Turismo (PPG-PTPT), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para candidaturas às bolsas de Mestrado, a serem ofertadas por meio do TED UnB/MTur nº 985434/2025 (Projeto de Pesquisa “*Pesquisa Aplicada: Desenvolvimento de Estratégias Metodológicas para Implantação da Política Nacional de Qualificação no Turismo*”).

1.2. Dúvidas sobre o presente Edital poderão ser obtidas via endereço eletrônico ppgtur@unb.br até **02/09/2026**.

2. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS

2.1. Poderão participar da seleção estudantes do Curso de Mestrado Acadêmico do PPG-PTPT da UnB que atendam aos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Estar regularmente matriculada(o) no PPG-PTPT da UnB;
- 2.1.2. Comprovar, no caso de estudante estrangeiro(a), o visto de entrada e a permanência no país por período igual ou superior ao da vigência deste edital;
- 2.1.3. Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos 03 (três) meses, a contar da data de publicação deste Edital;
- 2.1.4. Não ser parente consanguínea(o) da(o) orientador(a) até o 2º grau;
- 2.1.5. Estar dentro do prazo regulamentar para defesa de mestrado (24 meses);
- 2.1.6. Não ter reprovação em disciplinas ou estar na condição de trancamento do curso;
- 2.1.7. Possuir registro ORCID. O cadastro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;
- 2.1.8. Preencher o formulário do(a) candidato(a), disponibilizado na página oficial do CET/UnB: <https://cet.unb.br/>;
- 2.1.9. Apresentar comprovantes referentes aos critérios (item 4.2.1. deste Edital) apontados pela(o) candidata(o), que deverão fazer parte da avaliação.

2.2. As bolsas de mestrado não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

2.3. As(Os) candidatas(os) selecionadas(os) **deverão cumprir ao menos 08 (oito) horas semanais de dedicação exclusiva ao Projeto, na atribuição de Auxiliares de Pesquisa.**

3. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

3.1. A Comissão Avaliadora do PPG-PTPT realizará a seleção das(os) candidatas(os) às bolsas, de acordo com critérios estabelecidos neste Edital, observando os requisitos definidos no item 2 e em seus subitens deste Edital;

3.2. O PPG-PTPT poderá classificar até 06 (seis) candidatas(os), considerando a disponibilidade de apenas 04 (quatro) bolsas. A(o) quinta(o) e a(o) sexta(o) candidata(o) serão indicadas(os) em caso de desistência ou impedimento das(os) candidatas(os) aprovadas(os), possibilitando as suas substituições na etapa de homologação;

3.3. A lista de discentes classificadas(os), ordenada por pontuação, será publicada na página oficial do CET/UnB - <https://cet.unb.br/>.

4. DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. **Etapa 1** – Inscrição e apresentação de candidaturas;

4.1.1. As Candidatas(os) deverão apresentar, **em documento único (PDF)**:

- (a) Formulário de Candidatura (disponível na página oficial do CET/UnB - <https://cet.unb.br/>);

- (b) Currículo Lattes (atualizado nos últimos 03 meses);
- (c) Registro de ORCID. O cadastro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;
- (d) Comprovações referentes aos critérios (item 4.2.1. deste Edital) apontados pela(o) candidata(o), que deverão fazer parte da avaliação.

4.2. Etapa 2 – Análise das candidaturas pela Comissão Avaliadora do PPG-PTPT;

4.2.1. Os critérios a serem avaliados pela Comissão Avaliadora do PPG-PTPT, e suas respectivas pontuações, são apresentados a seguir:

Item	Pontuação Máxima	Critérios Avaliativos	Pontuação Atribuída
Perfil Socioeconômico	Até 35 pontos	- Sem nenhuma renda: 35 pontos - Beneficiário de Programas Sociais: 30 pontos - Com renda esporádica ou apoio familiar: 20 pontos - Com renda estável: 10 pontos	
Ações Afirmativas (A.A.)	Até 35 pontos	- Aprovado no Programa por vaga de A.A.: 35 pontos - Aprovado no Programa por vaga de Ampla Concorrência, porém, identificado como negro, quilombola, indígena, pessoa com deficiência ou transexual: 30 pontos	
Produção Intelectual	Até 15 pontos	- Artigo completo, publicado em periódico científico internacional: 10 pontos cada - Artigo completo, publicado em periódico científico nacional: 05 pontos cada - Livro autoral com Conselho editorial: 10 pontos cada - Texto completo em anais de eventos acadêmicos: 02 pontos cada	
Exposição de motivos da(o) candidata(o)	Até 15 pontos	- Argumento consistente/coeso: 15 pontos - Argumento pouco consistente/coeso: 10 pontos - Argumento não consistente/coeso: 0 ponto	
TOTAL	100 pontos		

4.3. **Etapa 3** – Divulgação do Resultado Provisório do julgamento das candidaturas na página oficial do CET/UnB - <https://cet.unb.br/>;

4.4. **Etapa 4** – Apresentação de pedidos de reconsideração pelas/os candidatas/os;

4.4.1. O pedido de reconsideração ao resultado parcial do processo seletivo do PPG-PTPT só será deferido em caso de vício de forma. Para formalizar o pedido de reconsideração, a(o) orientador(a) deverá enviá-lo por escrito à Comissão Avaliadora do PPG-PTPT;

4.5. **Etapa 5** – Resultado Final (PPG-PTPT). O resultado final da seleção do PPG-PTPT, após pedidos de reconsideração do julgamento das candidaturas, será divulgado em ordem classificação, na página oficial do CET/UnB - <https://cet.unb.br/>;

4.1. **Etapa 6** – Implementação das bolsas.

5. DAS DIRETRIZES DE FOMENTO, DA CONCESSÃO E GESTÃO DAS BOLSAS E DA AVALIAÇÃO

5.1. A vigência das bolsas será de, no máximo, 06 (seis);

5.2. O valor mensal da bolsa será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

5.3. Para receber a bolsa deste Edital, a(o) estudante deverá se cadastrar junto ao CONVENIAR - FINATEC;

5.4. A(O) estudante selecionada(o) deverá encaminhar, a partir da divulgação do resultado final, o Plano Individual de Bolsa de Pesquisa referente às ações da Pesquisa Aplicada, preenchido e assinado pela(o) estudante, com anuência de sua(seu) orientador(a);

5.5. Caso a(o)estudante bolsista não encaminhe o Plano Individual de Bolsa de Pesquisa, preenchido e assinado, até a data estabelecida pelo PPG-PTPT, a bolsa será concedida ao(à) próxima(o) candidato(a), obedecendo-se à classificação;

5.6. No ato de implementação da bolsa das(os) estudantes selecionadas(os), serão exigidas informações sobre conta corrente da(o) aprovada(o). Para depósito do pagamento da bolsa não será permitida indicação de conta de terceiros, conta poupança ou conta salário;

5.7. Até o primeiro dia de cada mês, o coordenador do PPG-PTPT poderá requerer o cancelamento e/ou substituição de estudante bolsista, em razão das seguintes motivações:

- término do vínculo acadêmico por conclusão do curso;
- trancamento geral de matrícula;

- desempenho insatisfatório no curso;
- desempenho insatisfatório nas ações previstas na Pesquisa Aplicada; ou
- **não cumprimento das 08 (oito) horas semanais de dedicação exclusiva ao Projeto, na atribuição de Auxiliares de Pesquisa.**

5.8. A solicitação de cancelamento e/ou substituição, acompanhada da respectiva justificativa, deverá ser enviada via endereço eletrônico ppgtur@unb.br;

5.9. As(os) estudantes que tiverem sua participação no PPG-PTPT cancelada, ou que forem substituídas(os), durante a vigência do Edital, deverão entregar Relatório de Atividades ao PPG-PTPT, devidamente aprovado e assinado pela(o) orientador(a);

5.10. Ao final da vigência do Plano Individual de Bolsa de Pesquisa, as(os) bolsistas, juntamente com as(os) orientadoras(es), devem preencher o Relatório Final de Atividades da(o) Bolsista, informando as atividades desenvolvidas, os resultados obtidos e outras informações que julguem pertinentes;

5.11. A não entrega do Relatório Final de Atividades da(o) Bolsista poderá ensejar a devolução integral dos valores recebidos;

6. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

6.1. As(os) bolsistas deverão apresentar informações sobre conta corrente pessoal. Para depósito do pagamento da bolsa não será permitida indicação de conta de terceiros, conta poupança ou conta salário;

6.2. O pagamento mensal às(aos) bolsistas será realizado pela FINATEC.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

7.1. A(O) bolsista deve dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa do Mestrado, assim como às ações previamente definidas pela equipe de Coordenação do TED UnB/MTur;

7.2. A partir do recebimento dos recursos financeiros, o PPG-PTPT estará autorizado a divulgar os artigos, trabalhos, exposições, workshops etc. da(o) bolsista contemplada(o) produzidos em virtude do apoio concedido, em todos os meios de comunicações como site, mídias sociais, jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada pelo Programa;

7.3. Toda publicação e materiais publicitários resultantes deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do PPG-PTPT. O conteúdo para a divulgação nos canais oficiais de comunicação do Programa deverá ser compartilhado via ppgtur@unb.br. Além disso, deverão ser marcados os perfis oficiais do PPG-PTPT em todas as postagens realizadas em redes sociais (Instagram: [@ppgptpt](#)) e [@dpgunb](#), [@unb_oficial](#) ou outras nas quais o Programa e a Universidade venham a criar perfis oficiais;

7.4. O não cumprimento do subitem anterior garante ao PPG-PTPT o direito unilateral de cancelamento do apoio concedido, bem como a solicitação da devolução integral dos recursos liberados;

7.5. A(O) bolsista deve comunicar imediatamente ao(à) orientador(a) e à coordenação do PPG-PTPT caso não seja possível cumprir os requisitos previstos no item 2 deste Edital e/ou a diretriz definida no item 5 deste Edital;

7.6. A(O) estudante bolsista deverá devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebidas(s) indevidamente, em caso de acúmulo de bolsa e/ou não cumprimento das obrigações previstas neste Edital;

7.7. Sempre que for produzido trabalho técnico ou científico, deverá ser entregue ao PPG-PTPT, em português ou em inglês, quando da prestação de contas, uma cópia em mídia digital e 01 (um) exemplar da obra publicada em meio impresso (quando for o caso).

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A(o) bolsista deverá assinar mensalmente o recibo a ser encaminhado pela FINATEC. O documento deve ser gerado pela FINATEC no mesmo processo de origem da solicitação da bolsa, atestando o recebimento;

8.2. Ao final da vigência do Plano Individual de Bolsa de Pesquisa, a(o) bolsista, juntamente com a(o) orientador(a), devem preencher o Relatório Final de Atividades da(o) Bolsista, informando as atividades desenvolvidas, os resultados obtidos e outras informações que julguem pertinentes;

8.3. A não entrega ou atraso no envio dos documentos de prestação de contas poderá ensejar a devolução integral dos valores recebidos.

9. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, CONFORME AS ETAPAS DESCRITAS NO ITEM 4

ETAPA	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Lançamento do Edital CET/UnB	PPG-PTPT	28/08/2026
Pedido de impugnação do Edital CET/UnB	Candidata(o)	Até 31/08/2026
Etapa 1 - Inscrição e apresentação de candidaturas	Candidata(o)	01 a 06/09/2026
Etapa 2 - Análise das candidaturas pela Comissão Avaliadora do PPG-PTPT	PPG-PTPT	07 a 09/09/2026
Etapa 3 - Divulgação do Resultado Provisório	PPG-PTPT	10/09/2026
Etapa 4 - Apresentação de pedidos de reconsideração	Candidata(o)	11 a 13/09/2026
Etapa 5 – Divulgação de Resultado Final	PPG-PTPT	15/09/2026
Etapa 6 – Implementação das bolsas	FINATEC	A partir da primeira semana de outubro

10. DA IMPUGNAÇÃO

10.1. O prazo para a impugnação do presente edital é **até 31 de agosto de 2026**;

10.2. A solicitação de impugnação deverá ser dirigida ao PPG-PTPT por meio de correio eletrônico, para o email ppgtur@unb.br indicando o assunto “Edital CET/UnB 006/2026”;

10.3. Decairão do direito de impugnar os termos deste edital aqueles(as) que, os tendo aceitado sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo PPG-PTPT;

11.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPG-PTPT, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

11.3. Para orientações ou informações adicionais sobre este edital, contatar a equipe pelo e-mail ppgtur@unb.br, indicando o assunto “Edital CET/UnB 006/2026”.

Brasília-DF, 27 de agosto de 2026.

Prof. Dr. João Tasso

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Territorial, Participação e Turismo (PPG-PTPT)
Centro de Excelência em Turismo (CET)
Universidade de Brasília (UnB)